



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

## LEI Nº1.891

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1.852/98”

**Elio Busnardo**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 22 de março de 1.999, conforme autógrafo nº 005/99:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº **LEI Nº 1.852**, de 08 de fevereiro de 1.998, **QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DEVOLUÇÃO DO IPVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a partir da presente data a Ter a seguinte redação:

"Artigo1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver, aos proprietários de veículos automotores a álcool licenciados no município de Catiguá, 50% (cinquenta pôr cento) que lhe cabe pôr outorga constitucional, relativamente o valor do IPVA - Imposto Sobre a Propriedades de Veículos Automotores correspondente a cada exercício fiscal, deste que:"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.-

Paço Municipal, Quarta-feira, 31 de março de 1.999.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**ELIO BUSNARDO**

*Prefeito Municipal*

**JAMIL SERON**

*Diretor de Secretaria*